

- ERICK GUILHERME NOGUEIRA BARBOSA - ID. Funcional 5139657-2.

MEMBROS SUPLENTE:

- PIETRA BARROS DE FREITAS - ID. Funcional 5126263-0; e
- JOÃO VICENTE ALMEIDA DE MEDEIROS, ID. Funcional 5131471-1.

Art. 2º - A servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7, permanece como Gestora do Contrato em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FIPERJ SEI Nº 61 de 05 de dezembro de 2023.

Niterói, 15 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2478975

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa****ATO DA SECRETÁRIA
DE 16/05/2023**

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 36/2010, celebrado em 30 de abril de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação de Artesãos de Werneck, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativo 3ª parcela, oriundo do administrativo SEI-18/0007/000287/2022.

Id: 2478829

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 05/05/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-180002/000576/2023 - AUTORIZO o afastamento do país, sem ônus, do servidor JOÃO GUILHERME RIPPER, ID Funcional: 4189773-0, ocupante de cargo efetivo de assessor da Presidência da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 03/05/2023 a 05/05/2023.

Id: 2478828

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FUNARJ Nº 1146 DE 12 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores João Carlos Ferreira da Costa Silva , ID nº 5139260-7 , Taiga Tavares Barreiros, ID nº 5139268-2 e Karen Keldani Raphael, ID nº 5089342-4, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Processo nº SEI-180002/000226/2022, que tem por objeto o Edital de Chamada Pública nº 004/2022 de estímulo à manutenção de teatros de médio e pequeno porte do estado do Rio de Janeiro 2022 - no âmbito do programa estadual de incentivo à cultura da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1074 de 26/09/2022.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2479016

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/05/2023**

PROCESSO Nº SEI-180003/000003/2023 -RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A (Águas do Rio 4 SPE S.A), CNPJ: 42.644.220/0001-06, para os meses de abril a dezembro do ano vigente, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto à sede e unidade administrativa desta Fundação MIS/RJ, a saber: Lapa e Praça XV.

Id: 2478721

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-310003/002815/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, para as empresas ganhadoras Lote 01 - LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO - EPP (CNPJ:187.820.9900/0001-07) no valor R\$ 1.564.897,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), Lote 02 - GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 10.910.334/0001-56) no valor R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais), Lote 03 - SAN MARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.548.400/0001-01) no valor R\$ 999.992,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), Lote 04 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA (CNPJ: 01.920.177/0001-79) no valor R\$ 3.093.953,00 (três milhões, noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) e Lote 05 - SAN MARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 44.548.400/0001-01) no valor R\$ 999.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Id: 2478971

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO****DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 071 DE 14 DE ABRIL DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO RIO DE JANEIRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/001448/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, que estabelece que o Conselho Estadual de Assistência Social tem a competência de convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, visando avaliar a situação da Assistência Social no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social; e

- a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro realizar-se-á no âmbito do Estado nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme definido na 313ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo garantido o acesso a todas as suas etapas.

Parágrafo Único - Os trabalhos da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro serão desenvolvidos em cinco eixos:

I - EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV - EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

MACELLA GAVINHO D'ICARAHY
Presidente em exercício CEAS/RJ

Id: 2478833

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DA DIRETORA
DE 16.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-310006/000681/2023 - CONCEDO o Abono Permanência ao servidor GUILHERME DE FREITAS GANEM, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Psicólogo - ID Funcional nº 21381143, matrícula nº 1804483-4, a partir de 26/01/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA DIRETORA
DE 12.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-22/003/1242/2016 - JOELSON GOMES SOARES, ID.21446911 - **TORNA SEM EFEITO** o Despacho de 12/04/2017, publicado no DOERJ de 11/05/2017, que concedeu o período base de 08/06/1990 a 07/06/2005, por duplicidade de publicação no D.O de 19/04/2017.

PROCESSO Nº SEI-310006/000712/2023 - JOELSON GOMES SOARES, matrícula nº 1805032-8, ID Funcional nº 21446911 - **CONCEDO** 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, nos termos do art.129 do Decreto nº 2479/79.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 19.04.2017
PÁGINA 14 - 2ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA DIRETORA
DE 12.04.2017**

Onde se lê: Processo nº E-22/003/1242/2016 - Joelson Gomes Soares... Período Base 08/06/1990 a 07/06/2005;
Leia-se: Processo nº SEI-E-22/003/1242/2016 - Joelson Gomes Soares... Período Base 23/05/1990 a 22/05/2005.

D.O DE 24.01.2017
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA DIRETORA
DE 18.01.2017**

Onde se lê: Processo nº E-23/003/29/2017 - Tania Regina dos Santos e Santos... totalizando 1274 dias;
Leia-se: Processo nº SEI-E-23/003/29/2017 - Tania Regina dos Santos e Santos... totalizando 1280 dias.

Id: 2478909

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEEL Nº 306 DE 17 DE MAIO DE 2023**

ALTERA A RESOLUÇÃO 305/2022 QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 5.799 DE 20 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 7.735 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E NO DECRETO Nº 47.949 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, e no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022, Proc. nº SEI-300001/000429/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017.

- o disposto no art. 1º do Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022.

- a necessidade de atualizar os procedimentos de implementação para a concessão dos benefícios instituídos pelo Programa Bolsa Atleta, bem como, os critérios de inscrição, seleção, avaliação, execução, monitoramento e prestação de contas do referido programa no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da Bolsa Atleta em suas diversas categorias, é regida pelas disposições da Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, pelo Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022, por esta Resolução e demais normas complementares expedidas, nos limites legais, pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro-SEEL.

Art. 2º - Esta Resolução estabelece, dentre outras diretrizes do Programa Bolsa Atleta, os procedimentos para inscrição, os requisitos para pleitear o benefício, os critérios de avaliação, as regras para interposição de recursos, a forma de pagamento das bolsas e o instrumento legal de adesão ao Programa.

Parágrafo Único - O atleta que receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídica, públicas ou privadas, terá direito a percepção de 80% (oitenta por cento) do valor da bolsa de sua categoria, conforme estabelece o §2º do art. 2º da Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DA RESOLUÇÃO**

Art. 3º - Esta Resolução tem caráter complementar ao Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece os parâmetros de implantação do Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 5.799/2010 alterado pela Lei nº 7.735/2017, aplicando-se concomitantemente àquele e exclusivamente ao Programa Bolsa Atleta, visando regulamentar todas as questões ali elencadas, em especial:

I. os requisitos necessários para pleitear os benefícios e os procedimentos para inscrição no Programa Bolsa Atleta;
II. o estabelecimento dos critérios de avaliação dos atletas inscritos;
III. a forma de pagamento dos benefícios e os procedimentos e instrumentos relacionados à prestação de contas;
IV. o estabelecimento de uma Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo Único - os documentos e modelos relacionados aos procedimentos de regulamentação do Programa Bolsa-Atleta serão definidos no Edital de Seleção.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - Os atletas interessados em pleitear o benefício do Programa Bolsa Atleta deverão preencher o formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, seguindo normas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e com observância às determinações previstas na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, e no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado e envio dos dados no prazo estabelecido para as inscrições.

Art. 5º - O prazo para inscrições no Programa Bolsa Atleta será definidos quando a publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6º - O processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta se dará por etapas, a partir da publicação do Edital de Seleção que será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, na seguinte ordem:

I. publicação do Edital de Seleção para o Programa Bolsa Atleta contendo os requisitos e documentos necessários ao pedido de benefício;
II. inscrição On-Line, com o preenchimento de formulário e encaminhamento da documentação ao endereço eletrônico definido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
III. publicação do Resultado e Abertura de Prazo Recursal;
IV. publicação da Decisão Referente aos Recursos Apresentados e Relação das Inscrições deferidas, em ordem de classificação com lista de espera.
V. publicação da Relação Final dos Atletas Classificados;
VI. chamamento dos Atletas para a Assinatura do Termo de Adesão.

**CAPÍTULO IV
DO EDITAL DE SELEÇÃO**

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL irá publicar Edital de Seleção para que os atletas interessados em pleitear o benefício do Programa Bolsa Atleta possam verificar os documentos e procedimentos necessários para realizar a sua inscrição.

§1º - Os atletas deverão observar o prazo estabelecido no Edital de Seleção para encaminhamento do formulário de inscrição e da documentação necessária, conforme os requisitos e exigências de cada categoria.

§2º - Os limites de idade fixados para as categorias das bolsas poderão, a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, ser flexibilizados mediante parecer técnico e justificativa para tal.

§3º - Só serão aceitas inscrições mediante apresentação da documentação completa e o cumprimento dos requisitos necessários dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Seleção.

§4º - Não serão aceitas as inscrições cuja documentação seja entregue fora do prazo estabelecido no Edital de Seleção.

§5º - O atleta beneficiado que conquistar medalha em jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Panamericanos será indicado, automaticamente, para renovação da respectiva bolsa.

Art. 8º - Para a concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta os atletas deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos básicos descritos abaixo, além daqueles estabelecidos na categoria em que o atleta pleitear o benefício.

I. Ser residente no Estado do Rio de Janeiro;
II. Estar filiado a uma entidade de administração do desporto, nacional ou estadual;
III. Participar das competições oficiais representando entidade de prática do desporto;